



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA DOS ÁRBITROS DA FCTKD

Os princípios e valores estimulados pela Diretoria de Arbitragem e cultivados pelos árbitros catarinenses contribuem para a manutenção da credibilidade da equipe junto aos técnicos e aos atletas e, conseqüentemente, para o crescimento e aprimoramento da equipe de arbitragem em si, bem como do taekwondo catarinense como um todo.

Os princípios, valores e regras apresentados neste manual tem por objetivo nortear o árbitro da Federação Catarinense de Taekwondo, dando-lhe uma visão clara de seus deveres e obrigações como árbitro, além dos valores que estão envolvidos na função.

TÍTULO I – ABRANGÊNCIA

O presente manual de ética e conduta se aplica a toda a diretoria de arbitragem, bem como ao relacionamento entre árbitros e técnicos, atletas, dirigentes e demais funcionários da FCTKD.

Árbitros convidados, oriundos de outras federações, devem tomar conhecimento e adequar-se a este manual de ética e conduta antes de atuar pela FCTKD.

TÍTULO II - A EQUIPE DE ARBITRAGEM

Art. 1 A arbitragem deve ser uma equipe coesa, que prima pela imparcialidade e meritocracia.

Art. 2 A boa convivência entre os árbitros deve ser estimulada e os hábitos considerados indesejados devem ser coibidos.

- a) Horários destinados ao repouso devem ser respeitados;
- b) É proibido qualquer tipo de trote entre membros da equipe;
- c) É proibida qualquer tipo de militância, seja ela ideológica, política, partidária, ou qualquer outra;
- d) É proibido qualquer tipo de discriminação/preconceito



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

TÍTULO III - PRÉ-REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE ÁRBITRO

Art. 1 A função de árbitro deve ser sinônimo de confiabilidade e honestidade. O árbitro, portanto, deve ter conduta pessoal e profissional compatível com a função.

Parágrafo único. Na equipe de arbitragem, é vedado o ingresso e a permanência de indivíduos que:

- a) Tenham sido condenados por crime hediondo;
- b) Tenham sido condenados por crime de corrupção;
- c) Tenham sido condenados por assédio sexual.

Art. 2 Para ingressar na equipe de arbitragem é necessário:

- a) Ser maior de 18 anos;
 - b) Possuir a graduação mínima de 6º (sexto) Gub;
 - c) Estar em dia com as obrigações estatutárias junto à FCTKD;
 - d) Estar vinculado a uma associação ou agremiação legalmente constituída e vinculada à FCTKD.
1. Em caso de desfiliação, o árbitro deverá filiar-se a uma nova associação/agremiação em um prazo de até 30 (trinta) dias.
 2. Casos omissos deverão ser aprovados pela Diretoria de Arbitragem e pelo Presidente da FCTKD.

Art. 3 Árbitros oriundos de outros Estados deverão obrigatoriamente:

- a) Comprovar ter participado de curso de formação/atualização de árbitros no período de 02 (dois) anos que antecedem a sua solicitação de entrada no quadro de árbitros da FCTKD.
- b) Comprovar a participação em pelos menos 1 (um) evento, atuando como árbitro, no ano anterior à sua solicitação de entrada no quadro de árbitros da FCTKD.
- c) Apresentar recomendação da Federação de origem, em papel timbrado e assinado pelo presidente e/ou responsável pela arbitragem.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

- d) Participar do processo de formação/atualização de árbitro disponibilizado pela FCTKD.

Art. 4 Árbitros convidados para atuar em eventos específicos no Estado de Santa Catarina deverão:

- a) Ser recomendados pelo responsável pela arbitragem da Federação de origem.
- b) Ter a participação aprovada pela Diretoria de Arbitragem.

TÍTULO IV - FORMAÇÃO DE ÁRBITROS

Art. 5 A formação e promoção de árbitros deve ser feita pela Diretoria de Arbitragem, de acordo com o Artigo 49, item II, do Estatuto da FCTKD.

Parágrafo Único: Caso necessário, a Diretoria de Arbitragem pode convidar um palestrante para realizar a formação dos árbitros.

Art. 6 A Diretoria de Arbitragem reserva-se ao direito de exigir a aprovação em teste teórico e/ou físico e/ou prático como pré-requisito para a admissão de árbitros no quadro de arbitragem.

Art. 7 Os árbitros podem ser formados nas 3 (três) seguintes competências:

- a) Kyorugui;
- b) Poomsae;
- c) Parataekwondo.

Art. 8 A formação em cada uma das diferentes áreas do artigo 7º é de livre escolha do árbitro, podendo ele(a) escolher uma ou mais competência(s).



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

TÍTULO V - CLASSIFICAÇÃO DE ÁRBITROS

Art. 9 A qualificação de árbitros, bem como as funções de cada classe, deve seguir o disposto na Normativa 05/2022 (Qualificação da Arbitragem Estadual), ou normativa mais recente que trate sobre o tema.

TÍTULO VI – UNIFORME

Art. 10 A aquisição e manutenção do uniforme é de inteira responsabilidade do árbitro e deverá seguir o disposto na Normativa 04-21 (Uso-do-uniforme-pelos-árbitros), ou normativa mais recente sobre o tema.

Parágrafo Único: Quando a pesagem ocorrer no dia anterior ao evento, os árbitros poderão apresentar-se com o uniforme número 2.

TÍTULO VII - CONVOCAÇÃO PARA EVENTOS

Art. 11 A convocação dos árbitros da FCTKD é prerrogativa da Diretoria de Arbitragem, de acordo com o Artigo 49, item I, do estatuto da FCTKD.

Art. 12 A Diretoria de Arbitragem deverá manter um grupo de WhatsApp reunindo todos os árbitros aptos a atuar no ano vigente.

1. Para ingressar no grupo de WhatsApp é necessário:
 - a) Ter concluído o curso de formação de árbitro, em qualquer competência;
 - b) Ser transferido de outra federação, conforme disposto no Artigo 3°.

2. Para árbitros já formados, além de curso de reciclagem é necessário:
 - a) Ter atuado como árbitro em pelo menos 01 (um) evento da FCTKD no ano anterior; ou
 - b) Ter adicionado o nome na lista de disponibilidade em pelo menos 03 (três) eventos no ano anterior.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art. 13 A Diretoria de Arbitragem solicitará que o árbitro manifeste a sua disponibilidade para arbitrar no evento, adicionando o seu nome na lista de disponibilidade enviada no grupo de arbitragem do WhatsApp, com até 30 (trinta) dias de antecedência.

- a) A inclusão do nome na lista de disponibilidade não garante a convocação;
- b) A lista de convocados deverá ser anunciada no mesmo grupo de WhatsApp, até duas semanas antes do evento;
- c) O árbitro poderá retirar o seu nome da lista de disponibilidade a qualquer momento antes da convocação, sem a necessidade de apresentar justificativa;
- d) O árbitro terá até o 5º (quinto) dia que antecede o evento para comunicar a impossibilidade de participar do mesmo, apresentando justificativa;
- e) Ao aceitar a convocação, o árbitro declara estar ciente e de pleno acordo que a FCTKD reserva-se o direito de realizar, a seu critério e sempre que julgar necessário, exames toxicológicos antes, durante ou após o evento, sem que disso decorra qualquer direito de contestação ou indenização.

TÍTULO VIII - APRESENTAÇÃO EM EVENTOS

Art. 14 Os árbitros devem apresentar-se ao evento no dia e horário informado pela Diretoria de Arbitragem.

Art. 15 Caso o árbitro não se apresente ao evento e não justifique sua ausência, o mesmo será suspenso das atividades de arbitragem pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - Caso ocorra reincidência dentro do período de 1 (um) ano, o árbitro será suspenso pelo período de 06 (seis) meses e também será rebaixado de classe.

Art. 16 Árbitros que residam a mais de 200km (duzentos) de distância, ou 03 (três) horas de viagem, terão prioridade para apresentar-se no dia anterior ao evento, caso este inicie no período da manhã.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Parágrafo Único - O ressarcimento das despesas de viagem seguirá o disposto na normativa 02/2025, ou normativa mais recente referente ao tema.

TÍTULO IX - DURANTE O EVENTO

Art. 17 Cada quadra possuirá um árbitro que será designado como líder de quadra.

- a) O líder de quadra terá autonomia para resolver problemas relacionados com a sua quadra;
- b) Os árbitros da quadra deverão reportar-se ao líder de quadra;
- c) O Diretor de Arbitragem da modalidade do evento deverá ser acionado em caso de ausência, incapacidade, ou omissão do líder de quadra,
- d) Todos os líderes de quadra deverão reportar-se ao Diretor de Arbitragem da modalidade do evento.

Art. 18 O árbitro deve ter comportamento discreto, evitando chamar a atenção para si, ou para a equipe de arbitragem.

Art. 19 O árbitro não deve espalhar falsos rumores, especulações, ou comentários maldosos de nenhuma espécie.

Art. 20 Todos os questionamentos são bem-vindos, desde que sejam feitos de forma respeitosa.

Art. 21 Todo árbitro tem a obrigação de ter comportamento profissional e ser imparcial.

Art. 22 Todo árbitro deve exercer sua função de forma livre, sem sofrer influência ou pressão por parte de treinadores, atletas, dirigentes, ou de outros árbitros.

Art. 23 Não é desejável que o árbitro esteja em meio à torcida, ou conversando demoradamente com treinadores.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art. 24 Esclarecimentos a respeito de decisões da equipe de arbitragem devem ser solicitados exclusivamente por escrito à Diretoria de Arbitragem ou Diretoria de Evento.

Parágrafo único - Problemas envolvendo árbitros e torcida/atletas/treinadores devem ser levados ao conhecimento da Diretoria de Arbitragem.

TÍTULO X - FORA DO EVENTO

Art. 25 Qualquer tentativa de suborno, bem como constrangimento ou assédio moral, sofrido por um árbitro devido ao exercício da função, deve ser comunicado imediatamente à Diretoria de Arbitragem.

Art. 26 Árbitros têm o dever de se aprimorar, estudando, praticando, participando de cursos, palestras, exames de graduação.

TÍTULO XI - CONSELHO DE ÉTICA

Art. 27 O conselho de ética deverá ser formado por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) árbitros.

- a) Deverão conhecer todas as funções desempenhadas pela arbitragem;
- b) Deverão fazer parte do quadro de arbitragem a no mínimo 02 (dois) anos;
- c) Deverão candidatar-se voluntariamente para a função;
- d) Deverão ser aprovados pelos árbitros atuantes por meio de votação.

Art. 28 O conselho de ética deverá ser acionado nos casos de:

- a) Suspensão de árbitro;
- b) Rebaixamento de categoria de árbitro;
- c) Exclusão do quadro de arbitragem;
- d) Revisão de decisão de comissão disciplinar envolvendo árbitros;
- e) Acionar a comissão disciplinar para temas envolvendo a arbitragem;
- f) Demais temas envolvendo a arbitragem.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art. 29 São consideradas infrações graves:

- a) Não comparecer a evento e não dar justificativa;
- b) Abandonar evento sem justificativa;
- c) Assédio;
- d) Denúncia caluniosa;
- e) Agressão física (exceto por legítima defesa);
- f) Manipular equipamentos, ou registrar informação falsa e de forma intencional, afim de beneficiar ou prejudicar atleta(s);
- g) Porte, uso e/ou comercialização de qualquer quantidade de substância ilícita.

Art. 30 Em caso de dúvida a respeito do procedimento seguido por algum árbitro durante a luta, o Conselho de ética deverá solicitar orientação à coordenação nacional de arbitragem.

TÍTULO XII - SUSPENSÃO, REBAIXAMENTO E EXCLUSÃO DE ÁRBITRO

Art. 31 Será removido do quadro do quadro o árbitro que:

- a) For condenado por crimes previstos no artigo 1º deste manual;
- b) For reincidente em falta disciplinar grave;
- c) For reincidente em cometer infração estatutária grave contra a FCTKD.

Art. 32 Será suspenso e/ou rebaixado de categoria o árbitro que:

- a) Não fornecer justificativa plausível para faltar a evento agendado e previamente convocado;
- b) Cometer falta disciplinar grave durante evento;
- c) Cometer infração estatutária grave contra a FCTKD.

Adilio Alves
Presidente FCTKD

José Carlos Cunha
Diretor de arbitragem kyorugui